

PROJETO DE LEI Nº 3.667/2004.
AUTOR Deputado Luiz Carlos Hauly

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 2

Substitua-se o teor integral da alteração proposta no Art. 1º do Projeto de Lei nº 3.667/2004 ao Art. 1.086 da Lei 10.406/2002, pela inclusão do Parágrafo único daquele diploma legal, permanecendo inalterado o “caput” deste artigo, com o seguinte teor:

“Art. 1.086 -

§ único – Para o fim exclusivo de cálculo do reembolso das quotas do sócio excluído, os bens fungíveis ou infungíveis, direitos e obrigações objeto do balanço especial a que se refere o artigo 1.031, serão avaliados ao preço de mercado ou ao valor presente conforme o caso”.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 2004.

RONALDO DIMAS
Deputado Federal - PSDB